



**FORTUNA
DE MINAS**
O TRABALHO NÃO PARA.

Secretaria Municipal de
ADMINISTRAÇÃO

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
85/2025 QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM
LADO, O MUNICÍPIO DE FORTUNA DE
MINAS/MG, E, DE OUTRO, COMO
CONTRATADA RESULTADO PESQUISA E
ASSESSORIA LTDA.**

O **MUNICÍPIO DE FORTUNA DE MINAS**, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público, situada na Avenida Renato Azeredo, nº 210, Centro, Inscrição Estadual Isenta, CNPJ nº 18.116.145/0001-18, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Cláudio Garcia Maciel**, brasileiro, residente e domiciliado no Município de Fortuna de Minas, doravante denominada **CONTRATANTE**, e **RESULTADO PESQUISA E ASSESSORIA LTDA.**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 07.241.393/0001-74, com sede na Av. do Contorno, nº 2905, no bairro Santa Efigênia, na cidade de Belo Horizonte, estado de Minas Gerais, CEP: 30.1 10-915, neste ato representado por **Bruno Ferreira Batista**, inscrita no CPF sob o nº 055.808.196-76, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATADA**, de conformidade com o art. 107 da Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021 e Cláusula 4.2 do Contrato nº 85/2025, decorrente do Dispensa de Licitação 90/2025, resolveram alterar o contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo contratual até o dia 30 de dezembro de 2026, a contar do termo final do originalmente contratado, nos termos do artigo 107 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e Cláusula 4.2 do Contrato nº 85/2025, vista a necessidade de permanência do serviço de realização de pesquisa de satisfação com a finalidade de identificar demandas da população; visto, ainda, que as condições e os preços permanecem inalterados e vantajosos para a Administração, assim como as demais condições previstas no Contrato nº 85/2025.

Assim, resolveram alterar o presente Contrato:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica o Contrato celebrado entre as partes prorrogado até 30/12/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do instrumento contratual originário não alteradas pelo presente aditivo permanecem em vigor.

CLÁUSULA TERCEIRA: As partes contratantes elegem, para solução judicial de quaisquer questões oriundas do presente Instrumento o foro da Comarca de Sete Lagoas, Minas Gerais, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim ajustadas e concordes, firmam as partes o presente Termo Aditivo ao Contrato, computadorizado em duas vias, de igual teor e forma, para que produza todos os efeitos legais e resultantes de direitos.



**FORTUNA
DE MINAS**
O TRABALHO NÃO PARA.

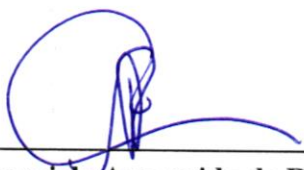
Secretaria Municipal de
ADMINISTRAÇÃO

Fortuna de Minas, 29 de junho de 2026.


**MUNICÍPIO DE FORTUNA DE
MINAS**
CLÁUDIO GARCIA MACIEL
PREFEITO MUNICIPAL


**RESULTADO PESQUISA E
ASSESSORIA LTDA.**
CNPJ sob o nº 07.241.393/0001-74.
CONTRATADA

Testemunhas:


Franciele Aparecida de Resende
CPF: 114.721.656-83


Julia Ferdinando Nacif
CPF: 089.782.136-00